

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****Pregão N° 64/2019****Processo: 92/2019**

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**PREÂMBULO**

No dia 10/10/2019 no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, sito à Praça Washinton Luiz, 643- , nesta cidade, Estado de São Paulo. às 09:23:22 estando presentes o Pregoeiro(a), Sr(a) GUSTAVO BARBOSA LEANDRINI, e a equipe de Apoio, Srs(as) GABRIEL HENRIQUE NARCISO e LUANA VIDEIRA DE FREITAS, designados pelo decreto 37/2018, de 04/05/2018, para a sessão publica de julgamento do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA

CNPJ: 12.261.184/0001-22

REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ: 57.787.483/0001-33

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Em seguida recebeu a(s) Declaração (ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os licitantes que participarão da fase de Lances em razão dos processos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4 da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma

ITEM 1 - Poste tubular simples em aço carbono SAE 1006 galvanizado a quente , diâmetro externo 63,50mm, espessura da parede 3,35mm, comprimento de 3.500mm, extremidade superior tampada, extremidade inferior com chumbador (Aletas retangulares anti-giro soldadas em forma de cruz - L=50mm, C=100mm, esp.=2,65mm, solda elétrica em cordões alternados em cada aleta, fixadas a 300mm da extremidade inferior).

Fase: Propostas

REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	198,5000	Sem Proposta
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA	180,0000	Selecionada
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	105,0000	Sem Proposta

Fase: Rodada de Lances

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTD	Declinou
REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS L'	Declinou
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA	103,0000

Fase: Negociação

JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA	103,0000
-----------------------------	----------

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

	<u>VALOR</u>	<u>CLASSIFICACAO</u>
Item: 1		
<u>JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA</u>	<u>103,00</u>	<u>1 ° Lugar</u>
<u>TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA</u>	<u>105,00</u>	<u>2 ° Lugar</u>
<u>REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTD</u>	<u>198,50</u>	<u>3 ° Lugar</u>

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a reducao do preco da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preco obtido, abaixo especificado, ACEITAVEL por ser compativel com os precos praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitacao

<u>EMPRESA</u>	<u>VALOR</u>	<u>SITUACAO</u>
	<u>VALOR NEGOCIADO</u>	
<u>JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA</u>	<u>51.500,00</u>	<u>Vencedor</u>

---

1	Poste tubular simples em aço carbono SAE 1006 galvanizado	51.500,00
---	---	-----------

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes

**ADJUDICAÇÃO**

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro(a) adjudicou o objeto deste Pregão aos Licitantes declarados vencedores conforme acima, considerando que os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços encartada nos autos.

**ENCERRAMENTO**

'Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço constante no preâmbulo desta, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h'. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Ocorrências do pregão: Antes da apreciação dos documentos relativos ao credenciamento das empresas JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA (16020)., foram comparados com base no item 06.03.01 do Edital e artigo 32 da Lei 8.666/93 pelo Pregoeiro os documentos originais apresentados com as cópias reprográficas que foram apresentadas para fins de credenciamento, as quais foram pelo Pregoeiro, consideradas autênticas

AS EMPRESAS TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA E REFLETIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA NÃO POSSUEM REPRESENTANTES PRESENTES POIS MANDARAM A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO.

DURANTE O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO, FOI CONSULTADO O WEBSITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA VERIFICAR SE HÁ IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR OU LICITAR POR PARTE DOS PARTICIPANTES. O RESULTADO DA PESQUISA APONTOU QUE NÃO HÁ ENTRE OS PARTICIPANTES NENHUM IMPEDIMENTO QUE INVIABILIZA A PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NESTE CERTAME, CONFORME ESTABELECE A SUMULA 51 DO TCE/SP.

EM ANÁLISE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JOSIVALDO EPIFANIO DA SILVA ME, VERIFICOU-SE QUE A CERTIDÃO DO FGTS ESTAVA VENCIDA, POR TRATAR SE DE MICROEMPRESA, TEM PREFERÊNCIA E FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE HABILITAÇÃO COM IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O PREGOEIRO DECIDIU PELA DILIGÊNCIA DURANTE A SESSÃO, E EMITIDA NOVA CERTIDÃO COM O PRAZO CORRETO, SANANDO O PROBLEMA

DADOS OS TRAMITES LEGAIS E SENDO OS LICITANTES VENCEDORES CONSIDERADOS HABILITADOS, O PREGOEIRO ENCERRA A SESSÃO VERIFICANDO NENHUM INTERESSE EM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS PRESENTES.

**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)**

\_\_\_\_\_

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

\_\_\_\_\_

BENEDITO JOSÉ DA SILVA  
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA

\_\_\_\_\_

REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS  
LTDA

**ASSINAM:****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**GUSTAVO BARBOSA LEANDRINI**  
Pregoeiro

**GABRIEL HENRIQUE NARCISO**  
EQUIPE DE APOIO

**LUANA VIDEIRA DE FREITAS**  
EQUIPE DE APOIO